



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
ABRIGO DO POVO, CASA DA LEGALIDADE.
ADM: 2023/2024.

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Erivan Serpa Martins
Presidente

APROVADO

27 / 03 / 2024
Câmara Municipal de Marianópolis-TO

"Estipula o reajuste anual de 6,97% ao salário dos servidores disposto no art. 336 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marianópolis do Tocantins, e dá outras providências."

João Marcos Rezende
Secretário

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao que estabelece art. 167, V, "c" do Regimento Interno desta Câmara Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Os salários dos servidores que compõe a estrutura mínima de funcionamento da Câmara Municipal de Marianópolis do Tocantins será reajustado em 6,97%.

Parágrafo único: serão beneficiados com o aumento do salários os servidores descritos no artigo 336 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marianópolis do Tocantins.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

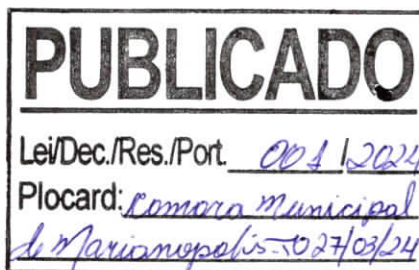
Câmara Municipal de Marianópolis do Tocantins, aos 21 de fevereiro de 2024.

ERIVAN SERPA MARTINS

Presidente

JOÃO MARCOS REZENDE

1º Secretário





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
ABRIGO DO POVO, CASA DA LEGALIDADE.
ADM: 2021/2022.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 001/2024

Erivan Serpa Martins
Presidente

APROVADO
27 / 03 / 2024
Câmara Municipal de Marianópolis-TO

JUSTIFICATIVA

João Marcos Rezende
1º Secretário

Sirvo-me da presente para submeter à apreciação e aprovação dos Nobres Pares, o anexo Projeto de Resolução que trata sobre o reajuste anual de 6,97% ao salário dos servidores disposto no art. 336 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marianópolis do Tocantins, e dá outras providências.

O referido requerimento parte do disposto no artigo 37, X, da CF/88, sendo devida a todos os servidores públicos, independente de estarem investidos em cargo em comissão, confiança ou de natureza efetiva.

Doravante, considera-se para fins deste Projeto de Resolução o constante na consulta realizada ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, relatoria do Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho, Processo nº 12.076/2017 que resultou na Resolução nº 131/2018 – Pleno.

Com fundamento no respeito, zelo e valorização dos trabalhos desenvolvidos por todos os profissionais que prestam serviços a essa Casa de Leis, encaminho ao debate minha propositura.

Gabinete do Vereador, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

Valmi da Manchete

VALMI DA MANCHETE

Vereador

